



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

PORTARIA Nº 163 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E MONITORIA INCLUSIVA– ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DO IFPE DO CAMPUS /PESQUEIRA

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Edital nº 12/2021-DGCP, resolve:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital 04/2022-DGCP, de **CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E MONITORIA INCLUSIVA – ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO**, constante no anexo desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Mariano, Diretor(a)-Geral**, em 08/04/2022, às 12:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0099188** e o código CRC **EC6C75C4**.

Criado por [10447101447](#), versão 2 por [10447101447](#) em 07/04/2022 15:14:21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA
COMISSÃO DE MONITORIA

Edital:04/2022

Data:07/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA INCLUSIVA – ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO

A Direção Geral, Direção de Ensino, Divisão de Ensino Superior, Divisão de Ensino Técnico e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) torna público à comunidade discente a abertura das inscrições para Programa de Monitoria Inclusiva, destinado ao apoio das ações inclusivas dedicadas à Pessoa com necessidades Educacionais específicas (PNE).

A monitoria inclusiva será realizada por estudantes que acompanham e auxiliam os estudantes público-alvo com necessidades de educação específicas em suas atividades acadêmicas. Os discentes monitores dedicarão 12 horas semanais em atividades orientadas pelo docente responsável pelo componente curricular, sob o acompanhamento da equipe do NAPNE.

1.

DO OBJETIVO

Estabelecer as normas para a seleção de monitores que realizarão o acompanhamento dos Estudantes Regulares com Necessidades Educacionais Específicas do IFPE Campus Pesqueira.

2.

DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

i.

Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

ii.

Enriquecer a formação acadêmica do estudante - monitor.

iii.

Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

iv.

Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

v.

Contribuir para a redução dos problemas de retenção e evasão escolar;

vi.

Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venha fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho;

vii Auxiliar o docente no atendimento aos discentes durante as aulas

3. DOS PRAZOS

As inscrições e a avaliação dos candidatos à monitoria obedecerão ao seguinte cronograma:

3.1 Inscrição

Do dia 07 de abril de 2022 até as 23h59 do dia 12 de abril de 2022.

3.2 Avaliação dos Candidatos

A avaliação será classificatória e eliminatória, através de análise do histórico escolar e da análise de um vídeo anexado pelo candidato(a) no formulário de inscrição. Haverá também a análise econômica realizada pela Divisão de Assistência Estudantil (DAE) do IFPE Campus Pesqueira: renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio). Os resultados serão publicados conforme cronograma apresentado no item 14 deste edital.

4. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

Será concedida pelo NAPNE uma declaração de participação das atividades de monitoria:

a.

Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um módulo, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

b.

Ao professor(a) orientador(a) que cumprir as exigências indicadas no referido edital

5. DAS VAGAS

CURSO	DOCENTE(S)	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	N° de VAGAS	
				BOLSISTA	VOLUNTÁRIO
(EMI) Edificações	Carlos Eduardo	Educação Física 2	Estar cursando a disciplina de Educação Física na turma de 2º edificações	0	1
(EMI) Edificações/ Eletrotécnica	Márcio Silva/Thaysa Braide/ Marcelo Walter	Língua Inglesa 2/ Português 2/ Geografia 2	Ter cursado com aprovação Inglês II, Português II e Geografia	1	0
(EMI) Eletrotécnica	Bruno Lopes	Matemática V	Estar cursando a disciplina de Matemática 5 na turma de eletrotécnica	0	1
(EMI) Eletrotécnica	Bruno Dias	Fundamentos de eletrotécnica III	Estar cursando a disciplina de Fundamentos na turma de eletrotécnica	0	1
(EMI) Edificações /Eletrotécnica	Lindeberg Freitas/ Diogo Cavalcanti	Química 2 /Biologia 2	Ter sido aprovado em Química II e Biologia II	1	0
(EMI) Edificações/ Eletrotécnica	Cicero Jailton/ Epamenondas	Física 2 /Matemática 2	Ter sido aprovado em Física II e Matemática II	1	0
(ES) Licenciatura Física	Pedro Henrique	Física I	Ter sido aprovado em Física I (a partir do 7º período)	0	1

(ES) Engenharia Elétrica	Rossana Monte	Inglês Instrumental	Estar cursando Inglês Instrumental em 2022.1 no curso de Engenharia	0	1
(ES) Engenharia Elétrica	Marcelo Pereira	Sociologia e Meio Ambiente	Estar cursando Sociologia em 2022.1 no curso de Engenharia	0	1
(ES) Engenharia Elétrica	Bemielison Gletson	Fundamentos de Eletricidade 1	Ter sido aprovado em Fundamentos de Eletricidade	1	0

Legenda: (EMI) - vaga reservada para estudantes do Ensino Médio Integrado e (ES) - vagas reservadas para estudantes do Ensino Superior.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para assumir uma das vagas estabelecidas neste edital, o discente deverá:

- 6.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível superior para as vagas do nível superior e ser estudante do nível técnico para as vagas do nível técnico do IFPE *Campus* Pesqueira;
- 6.2 Dispor de doze horas semanais para realizar as atividades de monitoria, sob acompanhamento do professor(a) orientador(a). Essa comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documento (ANEXO VI), assinado pelo(a) candidato(a), com a distribuição de atividades e a carga horária durante a semana para a monitoria;
- 6.3 Optar pelo recebimento de apenas uma bolsa, caso seja aprovado para vaga de monitor e já possua outra bolsa (extensão, pesquisa, clubes, entre outras), exceto a bolsa permanência;
- 6.4 Desenvolver as atividades de monitoria em apenas um componente curricular por semestre;
- 6.5 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE;
- 6.6 Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o nível superior e 6,0(seis) para o nível técnico no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;
- 6.7 Não apresentar pendências de monitoria dos semestres anteriores;
- 6.8 Ter acesso à internet e interação pelo Whatsapp, seja para o atendimento ao aluno ou para as formações promovidas pelo NAPNE/Coordenações. Além disso, ter disponibilidade para atividades presenciais no *campus* nas disciplinas que estão sendo ofertadas no formato híbrido ou 100% presencial;

6.9 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Obs: O monitor que se inscrever para as disciplinas que são divididas com outras, a carga horária total semanal (12h) será dividida igualmente entre as disciplinas

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da Inscrição

i.

Cada candidato deverá realizar a sua inscrição através do seguinte link:
<<https://forms.gle/jomeHtAs64o9omAH8>>

ii.

Os documentos abaixo devem ser anexados no formulário de inscrição.

- a) Comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no IFPE/campus Pesqueira (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA);
- b) Histórico escolar do IFPE (Obrigatório para todos os candidatos);

iii.

Os candidatos deverão fazer a inscrição no prazo determinado neste Edital.

iv.

O candidato receberá o comprovante de inscrição através de e-mail.

v. O estudante pode se inscrever em mais de uma disciplina

7.2 Da Avaliação

Os discentes que cumprirem os requisitos apresentados no item 6 (sobre as condições de participação), terão a nota final calculada através da média aritmética entre a nota do componente curricular ao qual está concorrendo (comprovada no Histórico Escolar) e a nota de um vídeo anexado ao formulário de inscrição. No vídeo (que deve ter duração máxima de dez minutos), cada candidato (a) deverá responder a três perguntas (que estarão descritas no formulário de inscrição) e serão levados em consideração os seguintes critérios atitudinais:

a.

Motivação para participação colaborativa no programa de monitoria (0 a 4 pontos)

b.

Relações interpessoais no âmbito acadêmico e pessoal (0 a 3 pontos)

c.

Saberes e vivências no âmbito da inclusão (0 a 3 pontos)

i. Caberá a equipe responsável elaborar as perguntas que constarão no formulário de inscrição, assim como analisar os vídeos e estabelecer uma pontuação a partir dos critérios citados no tópico 7.2 (a, b, c). Vale salientar que o vídeo terá caráter classificatório.

ii. Os candidatos aprovados e classificados participarão de momentos formativos, sob a mediação do Napne, acerca de tópicos relacionados à inclusão, em conjunto com os docentes, Equipe Multiprofissional e coordenação de área/curso, conforme previsto nas atribuições.

iii. O processo seletivo de monitores bolsistas será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

iv. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

v. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,0 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,0 (seis vírgula zero) para os cursos médios integrado e subsequente.

vi. O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE -Pesqueira.

vii. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

viii. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média aritmética entre a nota do conteúdo curricular e a nota do vídeo.

ix. Em caso de igualdade na média final, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

1.

maior nota no componente curricular

2.

maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

3.

maior idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item ix.

x. Após o processo avaliativo, será emitido um parecer (ANEXO V) por cada coordenação, com a listagem dos estudantes aprovados (nome completo, nota final e classificação) em ordem de classificação, que deverá ser encaminhado às Divisões do Ensino Técnico e Superior.

xi. De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso, através do e - mail napne@pesqueira.ifpe.edu.br.

- xii. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item ix acima, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final no processo seletivo, conforme o subitem vii e ix.
- xiii. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Diretoria de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.
- xiv. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14 deste edital).
- xv. Os candidatos aprovados para o Programa de Bolsas de Monitoria Inclusiva que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação, a ser marcada de forma remota, no dia e horário previstos no Cronograma (item 14 deste edital). Nessa ocasião, os estudantes-monitores receberão orientações do NAPNE, Comissão de Monitoria e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- xvi. Para exercer a monitoria na disciplina cadastrada em 2022.1, o monitor selecionado deverá manifestar a sua anuência, declarando condições técnicas de acompanhamento de atividades remotas na forma de Estudos Continuados Emergenciais, bem como a disponibilidade para as aulas presenciais.
- xvii. A validade da seleção será até 30 de junho de 2022. Havendo desistência ou desligamento de todos os candidatos selecionados antes do prazo de validade da seleção, e havendo tempo hábil até a validade, um novo processo seletivo poderá ser realizado.

7.3 DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados a partir do dia **25/04/2022** por ordem de classificação de acordo com as notas obtidas no processo seletivo.

A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com o quantitativo especificado na seção 5 deste edital.

Os alunos aprovados no edital e não classificados irão compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do(a) docente do componente curricular.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

São atribuições do estudante-monitor:

i.

Auxiliar o docente-orientado, exclusivamente, em atividades de ensino assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

ii.

Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais do componente curricular;

iii.

Auxiliar o Aluno portador de Necessidades Específicas (PNE) em tarefas escolares diárias, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Transcrição das atividades orais solicitadas pelo docente ministrante da disciplina que o Aluno PNE para documento físico (papel) e/ou Digital;

b) Leitura de Provas e Atividades para o docente ministrante da disciplina que o estudante/Aluno PNE está matriculado.

iv.

Auxiliar o Aluno PNE nas atividades de vida diária;

v.

Auxiliar o estudante/Aluno PNE em relação às atividades do curso e organização de rotina de estudo;

vi.

Frequentar atividades acadêmicas junto ao estudante acompanhando conforme demanda;

vii.

Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

viii.

Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

ix.

Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria (ANEXO I), com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

x.

Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o plano de monitoria, a fim de não se ausentar das atividades acadêmicas promovidas pelo seu curso/período.

xi.

Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades remotas previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador;

xii.

Apresentar ao docente-orientador, no final do módulo do componente em que é monitor, Relatório Final de suas atividades (ANEXO IV), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades constando a assinatura do monitor e do(a) orientador (a).

xiii.

Participar de momentos formativos relacionados à Inclusão da Pessoa com Deficiência (palestras, minicursos, entre outros), mediados pelo NAPNE do IFPE Campus Pesqueira;

xiv.

Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar via e-

mail(napne@pesqueira.ifpe.edu.br) à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

São atribuições do docente-orientador:

i.

Elaborar um Plano de Monitoria(ANEXO I) com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante- monitor.

ii.

Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

iii.

Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento remoto, presencial ou híbrido ao estudante PcD.

iv.

Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

v.

Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

vi.

Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

vii.

Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

viii.

Apresentar à Coordenação de Curso e ao NAPNE o Plano de Monitoria até o dia **29/04/2022**.

ix.

Apresentar à Coordenação de Curso e ao NAPNE os horários e dias das atividades de monitoria até o dia **29/04/2022**;

x.

Elaborar um Relatório de Atividades (ANEXO IV) em que constem as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, bem como o documento de avaliação delas no final do módulo do componente curricular.

xi.

Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria do docente (PARTE DO ORIENTADOR) (ANEXO II), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria do Discente (Anexo IV) e encaminhado à Dentec, para que seja emitida a declaração. O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.

xii.

Participar de momentos formativos relacionados à Inclusão da Pessoa com Deficiência (palestras, minicursos, entre outros), mediados pelo NAPNE do IFPE Campus Pesqueira.

10. DAS ATIVIDADES VEDADAS

Ao monitor aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Pesqueira, não compete:

i.

Substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;

ii.

Avaliar os alunos da disciplina;

iii.

Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;

iv.

Preencher o Diário de Classe;

v.

Executar atividades administrativas;

vi.

Exercer a monitoria em mais de um componente curricular no mesmo período letivo.

11. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

O Monitor será excluído do Programa de Monitoria do IFPE Campus Pesqueira, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- i.
Identificação de incompatibilidade da carga horária das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor durante todo o semestre ao qual o aluno está vinculado ao programa de monitoria com as atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;
- ii.
Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria de acordo com o plano de monitoria (ANEXO I) preenchido no início das atividades;
- iii.
Trancamento do curso;
- iv.
Conclusão do Curso;
- v.
Indisciplina e demais incorreções previstas na OAI- IFPE;
- vi.
Desistência;
- vii.
Caso o estudante-monitor não cumpra com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.
- viii.
Caso haja alguma inconsistência nas informações apresentadas durante o processo de seleção, bem como no período de exercício das atividades. É de

inteira responsabilidade do aluno a veracidade das informações fornecidas.

Quando ocorrer a exclusão do monitor de um dado componente curricular, será convocado o próximo candidato de acordo com a lista de aprovados divulgada no edital de resultado da seleção de monitoria que obteve a maior nota no processo seletivo do presente edital vinculado àquele componente curricular.

O orientador após a exclusão do monitor deverá preencher um relatório parcial contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do desligamento do monitor, devendo o documento ser assinado pelo orientador e monitor.

O aluno monitor deverá preencher um relatório parcial contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do seu desligamento, devendo o documento ser assinado pelo orientador e monitor.

12. SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 Os recursos do campus Pesqueira para pagamento das bolsas serão dos recursos de Custeio da Assistência Estudantil (Ação 2994), no entanto, os beneficiários de bolsas com recursos da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES): serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

2.2 Havendo recursos financeiros e a critério da instituição, poderão ser concedidas até 06 (seis) bolsas de monitoria para os discentes aprovados neste edital como monitores bolsistas, segundo os critérios apresentados no item 6 deste edital.

12.3 O(a) bolsista(a) matriculado(a) regularmente no curso superior do IFPE *Campus* Pesqueira receberá a importância mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e no curso técnico do IFPE *Campus* Pesqueira poderá receber a importância mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagas nos meses de junho e julho de 2022, de acordo com as vagas deste edital.

12.4 Cada docente com componente curricular neste edital terá direito a um(a) aluno(a) bolsista e/ou voluntário por componente curricular.

12.5 As atividades da monitoria inclusiva serão iniciadas no mês de abril e finalizarão em junho de 2022.

12.6 O pagamento da bolsa correspondente ao mês junho de 2022 estará condicionado à entrega da Frequência e do Relatório Final de Atividades do monitor bolsista.

13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela NAPNE uma Declaração de Monitoria.

13.1.1 Para o estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria inclusiva durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (PARTE DO ESTUDANTE) e encaminhá-lo ao professor-orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.1.2 Para o docente Orientador I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS II e IV), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.2 A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise serão emitidas as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3 Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 8 e 9.

14. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
07/04/2022	Publicação do Edital

07/04/2022 a 12/04/2022	Inscrições pelos links: < https://forms.gle/jomeHtAs64o9omAH8 >
07/04/2022 a 12/04/2022	Análise dos históricos escolares e do vídeo anexado no formulário de inscrição
25/04/2022	Resultado preliminar dos estudantes habilitados para exercer a monitoria como bolsistas Resultado preliminar da análise econômica pela Divisão de Assistência Estudantil (DAE)
26/04/2022	Envio de Recursos dos estudantes à comissão através do e-mail: napne@pesqueira.ifpe.edu.br
27/04/2022	Resultado final da seleção dos estudantes habilitados para exercer a monitoria como bolsistas
28/04/2022	Reunião de Orientação aos monitores bolsistas
29/04/2022	Prazo para envio para a NAPNE do plano de trabalho (ANEXO I) e termo de compromisso(ANEXO VI).
02/05/2022	Início da monitoria 2022.1
02/06/2022	Entrega da frequência de maio/2022 (ANEXO III)..
02/07/2022	Entrega da frequência de junho/2022 (ANEXO III)..
09/07/2022	Entrega dos Relatórios Finais do Docente (ANEXO II) e do Discente(ANEXO IV) 2022.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

i.

É de inteira responsabilidade dos estudantes e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE Campus Pesqueira e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria Inclusiva 2022.1.

ii.

Cabe ao estudante e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

iii.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de monitoria e/ou pelo Departamento de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roney Camara de Melo, Chefe da Divisão de Ensino Técnico**, em 06/04/2022, às 10:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0095539** e o código CRC **15716A5E**.

Criado por [07286326406](#), versão 3 por [07286326406](#) em 05/04/2022 21:49:26.